



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3601 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECR. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02.08.242.0047.2.145 – MANUT. DO CONV. COM A APAE-PSE-PTMC  
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 60.000,00

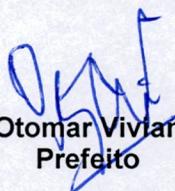
**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor total de R\$ 60.000,00 na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
14.01.04.122.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS  
(1230) 9.9.99.99 – Reserva de contingência – R\$ 60.000,00  
Recurso 0001 – Livre

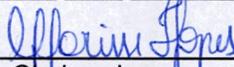
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

25 / 08 / 2015  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral